DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Inexigibilidade 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1112/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AOS RISCOS DOS JOGOS DE APOSTAS ONLINE, PROÍBE A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE RELACIONADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Holambra, o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção aos Riscos dos Jogos de Apostas Online, com os seguintes objetivos:

I – promover campanhas educativas e de orientação sobre os riscos sociais, psicológicos e financeiros decorrentes do uso abusivo de jogos e apostas online;

II – fomentar a reflexão crítica entre crianças, adolescentes, jovens e famílias acerca das consequências da prática abusiva dessas atividades;

III – apoiar iniciativas de prevenção e informação voltadas à saúde mental e à proteção social da população;

IV – integrar ações das áreas de saúde, educação, esporte e assistência social em prol da conscientização preventiva.

Art. 2º Fica vedada a publicidade e propaganda de jogos de apostas online em espaços públicos municipais, tais como:

I – prédios públicos;

II – áreas esportivas e de lazer municipais;

III – praças, parques, jardins e demais bens de uso comum do povo sob administração municipal;

IV – veículos oficiais e materiais de divulgação institucional do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e órgãos estaduais e federais, visando à execução das ações previstas neste Programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 14 de Outubro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 040/2025, referente Projeto de Lei nº 033/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Vereador Fabiano Soares Lima.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1113/2025

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, A CAMPANHA "SETEMBRO VERDE", DEDICADA À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, DO RESPEITO E DA DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Holambra, a Campanha Setembro Verde, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de promover a inclusão social, a valorização da diversidade e a conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º São objetivos da Campanha Setembro Verde:

I – sensibilizar a sociedade quanto à importância da inclusão e da quebra de barreiras físicas, sociais e atitudinais;

II – promover ações educativas voltadas à valorização da pessoa com deficiência;

III – difundir informações sobre políticas públicas, direitos garantidos pela legislação e formas de denúncia em casos de discriminação;

IV – incentivar escolas, associações, entidades civis e órgãos públicos a desenvolver atividades de conscientização e integração social.

Art. 3º Durante o mês de setembro, o Poder Executivo poderá promover e apoiar ações como:

I – palestras, seminários e rodas de conversa em escolas, empresas e instituições;

II – campanhas educativas em mídias sociais e espaços públicos municipais;

III – iluminação de prédios e espaços públicos na cor verde, símbolo da campanha;

IV – parcerias com entidades da sociedade civil, conselhos municipais e organizações voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º As atividades da Campanha Setembro Verde poderão ser incluídas no calendário oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 14 de Outubro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 041/2025, referente Projeto de Lei nº 034/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Vereador Fabiano Soares Lima.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PROCESSO SEI Nº 1736/2025-33

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 1.200 CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES DIRETOS E INDIRETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA/SP - LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 10/12/2010, PELO PERÍODO DE 12 MESES Considerando que o prazo para apresentação das razões recursais se encerrou. CONVOCAMOS as empresas participantes da licitação para a RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA, para o dia 23/10/2025 às 09h00, de forma eletrônica, através do site www.licitamaisbrasil.com.br, na sala de negociação do referido pregão, para o prosseguimento do certame. Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra, 21 de outubro de 2025. Vinícius Luiz de Campos, Pregoeiro.

.....

Inexigibilidade

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Processo sei Nº 3519005.434.00003006/2025-77

OBJETO: Contratação de Show artístico da dupla Bruno e Barreto, em comemoração ao dia do aniversário da cidade.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas no processo, diante da declaração de disponibilidade Orçamentária e da justificativa de preço, bem como atendendo aos requisitos do artigo 74, "*caput*", da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA, de acordo com o inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021,** a contratação com a empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS **,** para prestação de serviços de show artístico no valor global de **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil),** com prazo de execução de 01 (um) mês, devendo ser formalizado o contrato. Holambra, 21 de outubro de 2025. **FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal.**

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Processo sei Nº 3519005.434.00002985/2025-46

OBJETO: Contratação de Show artístico da dupla João Villa e Rafael, em comemoração ao dia do aniversário da cidade.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas no processo, diante da declaração de disponibilidade Orçamentária e da justificativa de preço, bem como atendendo aos requisitos do artigo 74, "*caput*", da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA, de acordo com o inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021,** a contratação com a empresa **RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA ,** para prestação de serviços de show artístico no valor global de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil),** com prazo de execução de 01 (um) mês, devendo ser formalizado o contrato. Holambra, 21 de outubro de 2025. **FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal.**

.....